



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

PROJETO DE LEI N. 006/2019

SÚMULA: ESTABELECE DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DO BAIRRO NOVA FLORESTA CONSIDERANDO SUA HISTORICIDADE E RESPEITANDO SUA DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadora Elisa Gomes Machado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente denominado como Bairro Nova Floresta a área do perímetro urbano de Alta Floresta com 188.800,00m² (Cento e oitenta e oito mil e oitocentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: do marco 01 ao marco 02, azimute de 286°51'37" distância de 374,32 metros, confrontando com Av. Jaime Veríssimo de Campos; do marco 02 ao marco 03, azimute de 16°50'04", distância de 22,50 metros, confrontando com Lote A; do marco 03 ao marco 04, azimute 15°31'18", distância de 139,33 metros, confrontando com Lote A; do marco 04 ao marco 05, azimute de 110°51'16", distância de 31,20 metros, confrontando com Lote A; do marco 05 ao marco 06, azimute de 13°14'45", distância de 96,48 metros, confrontando com Lote A; do marco 06 ao marco 07, azimute de 18°26'13", distância de 18,93 metros, confrontando com Lote A; do marco 07 ao marco 08, azimute de 59°20'15", distância de 489,53 metros, confrontando com Lote A; do marco 08 ao marco 09, azimute de 158°05'129", distância de 44,02 metros, confrontando com Córrego Ribeirão Alta Floresta; do marco 09 ao marco 10, azimute de 152°45'53", distância de 76,48 metros, confrontando com Córrego Ribeirão Alta Floresta; do marco 10 ao marco 11, azimute de 166°42'05", distância de 56,52 metros, confrontando com Córrego Ribeirão Alta Floresta; do marco 11 ao marco 12, azimute de 213°41'24", distância de 54,08 metros, confrontando com Córrego Ribeirão Alta Floresta; do marco 12 ao marco 13, azimute de 182°02'43", distância de 84,05 metros, confrontando com Córrego Ribeirão Alta Floresta; do marco 13 ao marco 14, azimute de 234°09'44", distância de 2,20 metros, confrontando com Córrego Ribeirão Alta Floresta; do marco 14 ao marco 15, azimute de 168°01'26", distância de 33,73 metros, confrontando com Córrego Ribeirão Alta Floresta; do marco 16 ao marco 16, azimute de 238°44'11", distância de 32,76 metros, confrontando com Córrego Ribeirão Alta Floresta; do marco 16 ao marco 17, azimute de 245°46'20", distância de 21,93 metros, confrontando com Córrego Ribeirão Alta Floresta; do marco 17 ao marco 18, azimute de 272°29'22", distância de 23,02 metros, confrontando com Córrego Ribeirão Alta Floresta; do marco 18 ao marco 19, azimute de 227°29'22", distância de 48,84 metros, confrontando com Córrego Ribeirão Alta Floresta; do marco 19 do marco 20, azimute de 241°06'48", distância de 33,12 metros, confrontando com Córrego Ribeirão Alta Floresta; do marco 20 ao



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

marco 21, azimute de 221°11'09", distância de 21,26 metros, confrontando com Córrego Ribeirão Alta Floresta; do marco 21 ao marco 22, azimute de 212°00'19", distância de 37,74 metros, confrontando com Córrego Ribeirão Alta Floresta; do marco 22 ao marco 23, azimute de 184°56'03", distância de 139,52 metros, confrontando com Córrego Ribeirão Alta Floresta; do marco 23 ao marco 01, azimute de 191°18'36", distância de 14,40 metros, confrontando com Córrego Ribeirão Alta Floresta.

Parágrafo único. Caso seja anexado novas áreas ao bairro, as coordenadas geográficas (AZIMUTE), devem ser inseridas nesta Lei..

Art. 2º Fazem parte do Bairro Nova Floresta, as seguintes ruas e avenidas:

- I – Avenida Nova Floresta;
- II – Rua Nova Floresta 1;
- III – Rua Nova Floresta 2;
- IV – Rua Nova Floresta 3;
- V – Rua Nova Floresta 5;
- VI – Rua Nova Floresta 6;
- VII – Rua Nova Floresta 7; e
- VIII – Rua Nova Floresta 8.

Art. 3º Orienta-se que as chácaras existentes no bairro (se tiver), para melhor localização dos imóveis, utilizem como complemento de endereço e classificação imobiliária "Chácara", seu número e nome da chácara.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Vereador Arnaldo Corcino da Rocha".
Alta Floresta - MT, 11 de fevereiro de 2019.

Elisa Gomes Machado
Vereadora



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI Nº 006/2019**, que “ESTABELECE DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DO BAIRRO NOVA FLORESTA CONSIDERANDO SUA HISTORICIDADE E RESPEITANDO SUA DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com o seguinte pronunciamento:

A denominação oficial e delimitação territorial dos setores e bairros do Perímetro Urbano (neste projeto, do Bairro Nova Floresta), se faz necessário para auxiliar na definição de diretrizes da política urbana, dentre elas, facilitar o planejamento sócio-econômico e ambiental da cidade e da propriedade urbana em função de sua melhor utilização, norteados ações, programas, edificações e projetos setorializados e ou integrados em todas as áreas, tais como: Educação, Saúde, Cultura, Lazer, Segurança, trânsito, os de infra-estrutura, habitação, meio ambiente etc, e os de urbanização de modo geral.

Além disso, este projeto visa auxiliar na organização de associações comunitárias e populares, orientar sobre questões e projetos fundiários e ainda sobre os investimentos públicos, de modo a buscar o aprimoramento da utilização do solo e da ocupação populacional em se tratando da ambientação característica do bairro.

Este projeto de Lei foi amplamente discutido com o Departamento de Engenharia da Prefeitura de Alta Floresta, e de acordo com este departamento, tem o parecer favorável à sua aprovação.

Outrossim, conclamo os nobres colegas vereadores para analisarem com carinho e bom senso esta proposição de projeto e serem favoráveis aos seus amplos propósitos de benefícios para nossa urbe e, fundamentalmente, em prol de um desenvolvimento ordenado do perímetro urbano, coerente com o crescimento integral de nossa população.

Plenário “Vereador Arnaldo Corcino da Rocha”.
Alta Floresta - MT, 11 de fevereiro de 2019.

Elisa Gomes Machado
Vereadora